



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 20085
EM 16/06/2025 às 15:04
SERVIDOR

PROJETO DE LEI Nº 042/2025.

Data: 16 de junho de 2025.

Ementa: Institui a Medalha de Honra ao Mérito Amanda Monique Gazola e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Medalha de Honra ao Mérito Amanda Monique Gazola, a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal de Guaíra à indivíduos que tenham se destacado, de forma notória, por ações concretas na defesa dos direitos das mulheres, no combate à violência de gênero, na promoção da equidade e na valorização da mulher em diferentes esferas da sociedade.

Art. 2º. A medalha será confeccionada em formato circular, com diâmetro de aproximadamente 8cm, forjada em metal dourado (latão), contendo a efígie de Amanda Monique Gazola com a seguinte inscrição: Honra ao Mérito Amanda Monique Gazola. Do outro lado, conterà o brasão do Município e o brasão da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra e, abaixo, o nome do homenageado.

Parágrafo único. Acompanhará a medalha um diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaíra e pelos Vereadores autores do Decreto-legislativo, no qual constará a ação que praticada pelo homenageado que lhe gerou o prêmio.

Art. 3º. O prêmio será entregue, em sessão solene, no dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. Coincidindo a data da entrega com dia de sessão ordinária ou dia não útil, o Presidente da Câmara, por portaria, designará outra data para a sessão, devendo ocorrer, obrigatoriamente, dentro da semana do Dia Internacional da Mulher.

Art. 4º. A Medalha será concedida mediante Decreto-Legislativo.

Parágrafo único. O projeto de Decreto-Legislativo poderá ser proposto:

- I – por qualquer Vereador;
- II – pelo Prefeito Municipal;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



III – por 1% (um por cento) do eleitorado do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Regimento Interno deverá ser alterado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, para fins de regulamentar o processo legislativo para aprovação do Decreto-Legislativo previsto no artigo 4º

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 16 de junho de 2025.

KARINA BACH

Vereadora Autora

CRISTIANE GIANGARELLI

Vereadora Coautora

MIRELE PAULA CETTO LEITE

Vereadora Coautora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2025

A presente proposição tem por objetivo instituir a **Medalha de Honra ao Mérito Amanda Monique Gazola**, a ser concedida a pessoas físicas que tenham se destacado, de forma notória, por ações concretas na defesa dos direitos das mulheres, no combate à violência de gênero, na promoção da equidade e na valorização da mulher em diferentes esferas da sociedade.

Vivemos em uma realidade em que, apesar dos avanços legislativos e das políticas públicas, a desigualdade de gênero e a violência contra a mulher ainda persistem como graves problemas sociais. Casos recorrentes de feminicídio, violência doméstica, assédio, discriminação e exclusão reforçam a urgência de fortalecer ações e reconhecer publicamente aqueles que se dedicam, com coragem e compromisso, à causa da mulher.

A criação desta medalha visa justamente **valorizar e incentivar iniciativas individuais, coletivas ou institucionais que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e segura para todas as mulheres**. Seja por meio de atuação direta na proteção de vítimas, de projetos educacionais, campanhas de conscientização, apoio jurídico, acolhimento psicológico ou ações políticas de impacto, os homenageados com esta honraria estarão sendo reconhecidos como exemplos a serem seguidos.

Além disso, a concessão da medalha tem um papel simbólico e educativo, pois **ajuda a fomentar a cultura do respeito e da igualdade de gênero**, além de estimular novos agentes sociais a se engajarem nessa luta essencial para o progresso humano e democrático.

Por todas essas razões, conto com o apoio dos(as) nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que reconhecer e valorizar quem defende as mulheres é um passo importante rumo à superação das injustiças históricas de gênero em nossa sociedade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 16 de junho de 2025.

KARINA BACH

Vereadora Autora

CRISTIANE GIANGARELLI

Vereadora Coautora

MIRELE PAULA CETTO LEITE

Vereadora Coautora